





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO  
RAMAIS: 3362 e 3134

SENADO FEDERAL  
20 DEZ 16 46 05  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 21 de dezembro de 2005.



Convênio n.º CN 20050055

Processo n.º 017.391/05-9

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE TOCANTINS.

Objeto: Estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Assembléia Legislativa do Estado de Tocantins, através da DTCOM-Direct to Company S.A.

Senhor Diretor-Geral:

SENADO 020330/05-7



1820330057

Conforme indicação do Senhor Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro, encaminhamos a V.Sª o presente processo, para análise e possível nomeação dos servidores **ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEREDO**, matrícula 3044 e **NARCISO MORI JÚNIOR**, matrícula 4080, para gestor titular e substituto do Convênio em epígrafe.

Após a emissão do Ato, solicitamos o obséquio de V.Sª, no sentido de encaminhar este processo ao gestor, para acompanhamento e manutenção, observando as informações contidas às fls. 02.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

  
**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
Chefe do SEPCO

AUTUADO COM 08 FLS



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO  
RAMAIS: 3362 e 3134

Brasília, 20 de dezembro de 2005.

Senhor Gestor do **Convênio n° CN20050055**,

Atendendo à orientação da extinta Secretaria Administrativa (Ofício-Circular n° 001/95-SADM), encaminhamos a V.Sa. a documentação anexa, relativa ao **Convênio** celebrado entre esta Casa Legislativa e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, objetivando **“Estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Assembléia Legislativa do Estado de Tocantins, através da DTCOM-Direct to Company S.A”**

O **término** deste Instrumento Contratual dar-se-á em **16/10/2010**.

Em caso de descumprimento de obrigação contratual pela empresa, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Secretaria de Administração de Contratações - SADCON, para análise sobre aplicação de penalidade.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
*Chefe do SEPCO*

*gustor*



0055/2005

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
entre o SENADO FEDERAL, por intermédio  
do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, e a  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO TOCANTINS**, com o objetivo de  
disponibilizar o sinal do Canal ILB.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, C.G.C. 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo seu Diretor-Geral, Senhor AGACIEL DA SILVA MAIA, e pelo Diretor Executivo do ILB, Senhor FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, com sede na Praça dos Girassóis, s/n - Palácio Deputado João Abreu - Palmas-TO, doravante denominada **ASSEMBLÉIA**, representada, neste ato, respectivamente, pelo seu Presidente Deputado CÉSAR HALUM e pelo Diretor-Geral ANTÔNIO LOPES B. JUNIOR, em conformidade com o Protocolo de Intenções celebrado em 18 de janeiro de 2005, de acordo com o que dispõe a Cláusula Segunda, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, por meio das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, através da DTCOM-Direct to Company S.A., contratada do Senado Federal para esse fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

O Canal IL B será disponibilizado nos dias úteis, no período das 8h às 19h, tendo por referência o horário de Brasília, e compõe-se da recepção do sinal via satélite, em parceria com o ILB, utilizando os equipamentos abaixo especificados:

1. Receptor/Decodificador de sinais, do fabricante ZINWELL, padrão DVB, sistema de codificação Irdeto Access.

*Handwritten signatures and initials*



2. Antena ZIROK de 1,50m de diâmetro e 26Kg, modelo AVS 150 Focus Points/Prime Focus, que será instalada por ZINWELL DO BRASIL, empresa contratada pela DTCOM para fornecer o cabeamento para interligação, utilizando cabo coaxial RG 59/RG;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins assume as seguintes obrigações:

3.1.1. Disponibilizar, nas dependências da Assembléia, local apropriado para instalação dos equipamentos e acomodação dos participantes;

3.1.2. Garantir a integridade dos equipamentos e não removê-los sem prévia solicitação e autorização da DTCOM;

3.1.3. Manter os equipamentos em bom estado de conservação, observando as normas de manutenção e limpeza constante do manual de utilização;

3.1.4. Assegurar à DTCOM, ou à empresa por ela credenciada, acesso aos equipamentos, em quaisquer circunstâncias;

3.1.5. Não retransmitir, reproduzir ou utilizar forma econômica, a qualquer título, e por qualquer meio, os sinais e programas fornecidos pela DTCOM;

3.1.6. Registrar ordem de serviço junto à DTCOM, através do telefone 0800-7033180, nos casos de perda de qualidade do sinal ou defeitos ocasionais;

3.1.7. Designar servidores que sejam os responsáveis pelo:

- a) Controle operacional no que se refere à recepção do sinal, detecção de problemas, comunicação com a DTCOM sobre falhas operacionais, registro de ocorrências, registro e encaminhamento da Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, zelo pela integridade dos equipamentos instalados, entre outras atribuições pertinentes; e
- b) Promoção do canal no que se refere à divulgação nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, da Programação Mensal encaminhada pelo ILB, sensibilização da clientela, controle de participação, seleção de material a ser encaminhado para o ILB, para ser analisada a possibilidade de inclusão da grade de programação, entre outras.



3.1.8. Relacionar na Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, cujo modelo se encontra em anexo, assinada pelo responsável, histórico de recepção do sinal ou defeito ocasional, que serve de base para eventuais glosas;

3.1.9. Encaminhar, mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, a Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, descrita no item anterior, para o Serviço Técnico de Áudio e Vídeo do ILB, pelo fax (61) 3311-2140, aos cuidados do senhor Rogério Braga de Figueiredo, par os efeitos de pagamento dos serviços executados;

3.1.10. Arcar com custos decorrentes de mau uso ou inobservância dos manuais de utilização;

3.1.11. Divulgar na rede interna de computadores a programação do Canal ILB, e adotar os meios disponíveis para garantir participação crescente da audiência;

3.2. A DTCOM – DIRECT TO COMPANY S.A., assume as seguintes obrigações:

3.2.1. Fornecer garantia de um ano para os equipamentos, a contar da data de sua instalação, contra defeitos de instalação, na reposição de peças e na mão-de-obra;

3.2.2. Prestar atendimento técnico-operacional, quando houver perda da qualidade do sinal ou defeito ocasional, no prazo de 48h.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de aceite das condições aqui estabelecidas e do recebimento dos equipamentos que serão instalados no prazo médio de 20 (vinte) dias e cedidos ao assinante em comodato, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este CONVÊNIO DE COOPERÇÃO TÉCNICA será publicado de forma resumida, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos e/ou Circunstanciados.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2005.

**PARTÍCIPIES:**

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado

Deputado CÉSAR HALUM  
Presidente da Assembléia Legislativa do  
Estado de Tocantins

**EXECUTORES:**

Pelo Senado Federal

  
FLORIAN AUGUSTO C. MADRUGA  
Diretor Executivo do ILB

Pela Assembléia

  
ANTÔNIO LOPES B. JUNIOR  
Diretor-Geral



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
- 4 NOV 11 3 4 05  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE PROTOCOLO



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Brasília, 04 de novembro de 2005.



Senhor Chefe do SEPROT,

Encaminhamos, em anexo, para autuação, uma via original do Convênio nº CN20050043, firmado entre o **SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB** e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE TOCANTINS**, visando promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, ao desenvolvimento institucional de recursos humanos.

Após formalizado, o auto deverá retornar ao Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO, para providências quanto à sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
Chefe do SEPCO

SENADO 017391/05-9  
1017391059

Ilmo. Senhor  
JORGE BATISTA NUNES  
Chefe do Serviço de Protocolo  
Senado Federal

AUTUADO COM 006 FLS  
Bm





**PODER LEGISLATIVO**  
**SENADO FEDERAL**  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Diretoria Executiva



Ofício nº 364/2005-DEXEC-ILB


Brasília, 31 de outubro de 2005

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o **Convênio de Cooperação Técnica** anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Rogério Braga de Figueiredo**, Matrícula 3044<sup>5</sup>, Ramal 2121, celular nº 9227-2121, telefone residencial nº 3427-1882, e **Narciso Mori Júnior**, Matrícula 4080<sup>3</sup>, Ramal 2821, celular nº 8122-8122, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.

  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Executivo


Ilmº. Sr.

Dr. **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**

Diretor da Secretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SADCON

SENADO FEDERAL

NESTA

AUTUADO COM  FLS





SENADO FEDERAL  
DIRETORIA GERAL



**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 4387 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 30445, e NARCISO MORI JÚNIOR, matrícula nº 40803, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 020330/05-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

Elaborado por  
Edvaldo Pereira

Revisado por  
Roberto Oliveira